



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 117 • Número 161 • São Paulo, sábado, 25 de agosto de 2007

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 52.089, DE 24 DE AGOSTO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 8º da Lei 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 277.000.000,00 (Duzentos e setenta e sete milhões de reais), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 2007
JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de agosto de 2007

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
		FR	GD
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21001	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA		
4 6 90 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	277.000.000,00
	TOTAL	1	277.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
28.843.0000.5140	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA		277.000.000,00
	TOTAL	1	6277.000.000,00
	TOTAL		277.000.000,00

TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	
		FR	GD
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21001	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA		
3 2 90 22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	277.000.000,00
	TOTAL	1	277.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
28.843.0000.5140	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA		277.000.000,00
	TOTAL	1	2277.000.000,00
	TOTAL		277.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
		FR	GD
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
	TOTAL	1	6277.000.000,00
	AGOSTO		277.000.000,00
0			
REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
	TOTAL	1	2277.000.000,00
	DEZEMBRO		277.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
		FR	GD
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
	TOTAL	1	2277.000.000,00
	DEZEMBRO		277.000.000,00

DECRETO Nº 52.090, DE 24 DE AGOSTO DE 2007

Integra no Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP e identifica, para fins de concessão da Gratificação Especial de Atividade - GEA, unidade de saúde que especifica, da Secretaria da Administração Penitenciária, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 11 do Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica integrado, no Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP, o Centro de Reintegração e Atendimento à Saúde, da Penitenciária Feminina "Sant'Ana", da Coordenadoria de Unidades Prisionais de São Paulo e da Grande São Paulo, da Secretaria da Administração Penitenciária, reorganizada pelo Decreto nº 51.816, de 17 de maio de 2007.

Artigo 2º - Para fins de concessão da Gratificação Especial de Atividade - GEA, integrante do Sistema de Gratificações da Saúde - SGS, previsto no artigo 19 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992, com a redação dada pela Lei Complementar nº 829, de 3 de setembro de 1997, fica identificado o Centro de Reintegração e Atendimento à Saúde, da Penitenciária Feminina "Sant'Ana", da Coordenadoria de Unidades Prisionais de São Paulo e da Grande São Paulo, da Secretaria da Administração Penitenciária, reorganizada pelo Decreto nº 51.816, de 17 de maio de 2007.

Artigo 3º - A concessão da Gratificação Especial de Atividade - GEA aos servidores em exercício na unidade identificada por este decreto, far-se-á com observância das diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992.

Artigo 4º - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento - Programa vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 2007

JOSÉ SERRA

Antonio Ferreira Pinto
Secretário da Administração Penitenciária

Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de agosto de 2007.

DECRETO Nº 52.091, DE 24 DE AGOSTO DE 2007

Revoga o Decreto nº 49.912, de 24 de agosto de 2005

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 49.912, de 24 de agosto de 2005, que institui o Projeto Bolsa Emergencial e dá providências correlatas.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 2007

JOSÉ SERRA

Rogério Pinto Coelho Amato
Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de agosto de 2007.

DECRETO Nº 52.092, DE 24 DE AGOSTO DE 2007

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Usuários do Centro Comunitário e Urbano de Regente Feijó - ASCOM, inscrita no CNPJ nº

48.810.626/0001-90, com sede no Município de Regente Feijó.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 2007

JOSÉ SERRA

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de agosto de 2007.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 24-8-2007

No processo SPS-27.223-79, sobre pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 nº 28-07 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 constante do processo em epígrafe e acolhido pelo Secretário de Gestão Pública, indefiro o pedido de pensão especial formulado por Zulmira Gomes de Mello, RG 6.810.485, com fundamento no inc. II, do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de 1989 c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores, por falta de amparo legal."

Nos processos SPS-29.532-79 + SPS-31.277-79 + SPS-32.189-79 + SEPS-36.809-80 + SEPS-44.107-82 + SPS-1.735-84 c/aps. Of. DN-846-02-AL + SPS-2.511-84 + SEPS-3.555-84 + SEPS-3.702-84 + SEPS-2.521-87, sobre pensão especial: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se os Relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiantes relacionadas, com fundamento no inc. II, do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores:

Eunice Calderini Jorge, RG 6.904.100-3; Wanderley Bento da Silva, RG 2.812.919-2; Sarah Maria Mendes, RG 14.828.872-8; Eliza Pereira de Lima Roda, RG 24.474.923-1; Geralda Lourenço de Lima, RG 19.437.322; Zoraide Abud Zaidan, RG 4.742.319; Otília da Conceição Oliveira, RG 15.159.769-8; Francisca Maria dos Santos, RG 32.090.326-6; Maria Aparecida Teotônio, RG 35.721.301-4; Eulália de Souza Pinho, RG 791.946-3.

Casa Civil

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Nos termos da deliberação do Centro de Material Excedente, exarada no Processo FUSSESP nº 677/2007, fica o material excedente do patrimônio da Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo, transferido conforme discriminado abaixo:

1 - Secretaria de Economia e Planejamento - Coordenadoria de Administração - Diretoria de Apoio Logístico - Gerência de Comunicações Administrativas e Atividades Complementares

Quant. - Especificação Material - Patrimônio JUCESP

17 - Estantes de aço - 000081, 000175, 000499, 000500, 000637, 000638, 000639, 000640, 000644, 002124, 002187, 002616, 004180, 004726, 004727, 004730 e 004736

De acordo com o artigo 14, do Decreto 50.179/68, a requisitante deverá entrar na posse do material dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, sob pena de perda do mesmo.

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

O Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Economia e Planejamento - SEP, de conformidade com o que determina o Artigo 12 da Lei Nº. 12.677, de 16 de julho de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, em complementação aos Comunicados no DOE - SEP de 11 e 21/08/2007 informa a comunidade e seus representantes as datas e locais da segunda etapa de realização de Audiências Públicas Regionais.

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2008 Regiões / Datas/ Locais/ Horário

* Audiência Região Metropolitana da Baixada Santista

Abrangência: Região Metropolitana da Baixada Santista

Data: 03/09/2007

Local: Rua Dr. Carvalho de Mendonça, 144 - Município de Santos

Auditório da UNISANTOS - Campus Vila Mathias

Horário: 14hs

* Audiência Região São José dos Campos

Abrangência: Região Administrativa de São José dos Campos

Data: 04/09/2007

Local: Avenida Olivo Gomes, s/n - entrada do Parque da Cidade

Município de São José dos Campos

Auditório da Fundação Cultural

Horário: 14hs

* Audiência Região Campinas

Abrangência: Região Administrativa e Metropolitana de Campinas

Data: 05/09/2007

Local: Avenida Brasil, 2.340 - Município de Campinas

Auditório da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral da SAA - CATI

Horário: 14 hs

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Termos de Aditamento

1º Termo de Aditamento

Processo: 0750/2006 - Convênio: 250/2006

Parecer Jurídico: CJ Sep: 414/2007

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Trabiju.

Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado, serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros, de fls. 37, 155 e 200, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 32.024,52 (trinta e dois mil, vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento, desde que aprovadas as contas relativas à parcela anterior e cumprida a primeira etapa do cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 37, 155 e 200), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 537 (quinhentos e trinta e sete) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 30/6/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 24-8-2007

1º Termo de Aditamento

Processo: 1219/2006

Convênio: 485/2006

Parecer Jurídico: CJ Sep: 430/2007

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Novo Horizonte.

Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 35 e 172, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 35 e 172), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 537 (quinhentos e trinta e sete) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 30/6/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 24-8-2007

1º Termo de Aditamento

Processo: 1219/2006

Convênio: 485/2006

Parecer Jurídico: CJ Sep: 430/2007

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Novo Horizonte.

Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 35 e 172, nas seguintes condições: